PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 137
Data: 24/07/2025
Página 24

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Suzana António		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Suzana António, no Liceu Nº 3114, localizado na província de Luanda, em Angola, no período de 2016/2018, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.001104/2025-11	**PARECER Nº** 306/2025	**APROVADO EM:** 25/6/2025

I – RELATÓRIO

Suzana António, mediante o NUP 30021.001104/2025-11, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Liceu Nº 3114, localizado na província de Luanda, em Angola, no período de 2016/2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;

2) histórico e certificado de conclusão do curso de ensino médio em escola estrangeira;

3) visto de permanência atualizado;

4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

> Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Suzana António, no Liceu Nº 3114, localizado na província de Luanda, em Angola, no período de 2016/2018, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 junho de 2025.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314